



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a redação do parágrafo 1º, do art.194, da Lei nº 989/1981, de 20 de novembro de 1981 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catiguá”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, às 19h00, o Projeto de Lei nº 030/2025 de autoria do Executivo.

Art. 1º O parágrafo 1º, do art. 194, da Lei nº 989/1981, de 20 de novembro de 1981 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catiguá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 194. [...]

§ 1º A gratificação será paga por hora de trabalho que exceda jornada normal de trabalho a que o servidor estiver sujeito, de segunda-feira à sábado, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho, sendo que aos domingos e feriados esse adicional será de 100% (cento por cento), salvo a compensação do descanso semanal remunerado.

[...]”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 07 de outubro de 2025.

ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES
1º SECRETÁRIO

LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral